



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

RESOLUÇÃO CRMV-ES nº. 005/2019

Ementa: Disciplina a utilização, sob as formas de cessão de espaços destinados a reuniões e eventos na sede do CRMV-ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES), no uso das atribuições, conforme a Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e a Resolução CFMV nº, 591, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de espaços para reuniões e eventos na sede do CRMV-ES, por parte de membros da gestão e terceiros.

CONSIDERANDO que compete ao CRMV-ES zelar pelos bens da Autarquia.

CONSIDERANDO a relevância dos eventos para a classe da medicina veterinária e zootecnia,

CONSIDERANDO a importante aproximação da Autarquia com os profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para a utilização dos espaços do CRMV-ES, instalados em sua sede, para reuniões e eventos de terceiros.

Parágrafo Único. Para efeito deste regulamento entende-se uso por “cessão do espaço” aquilo que se reveste de gratuidade por parte do CRMV-ES com os organizadores de eventos, reuniões, palestras, cursos e seminários.

Art. 2º A cessão de espaços deverá ser precipuamente para realização de eventos, reuniões, palestras, cursos e seminários de caráter profissional, relacionados com a Medicina Veterinária e/ou a Zootecnia.

§1º Será permitida a realização de eventos na sede da Autarquia com a cobrança de taxa de inscrição para os participantes.

§2º O uso do auditório e sala de reunião não inclui autorização para o uso de telefone, fax, xerox, computador, material de escritório e ainda, a disponibilidade de funcionários do CRMV-ES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

§3º Equipamentos a serem utilizados devem ser providenciados pelo organizador do evento.

Art. 3º Os pedidos para utilização dos espaços destinados a reuniões e eventos do CRMV- ES deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. A organização do evento deverá ceder pelo menos três cortesias para o CRMV-ES.

§1º Caberá ao CRMV-ES a divulgação nas mídias sociais da Autarquia e mala direta aos profissionais por e-mail sobre o evento, sempre que possível.

Art. 5º A cessão de espaços destinados a eventos, reuniões, palestras, cursos e seminários fica na dependência de apreciação prévia do pedido e deliberação pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-ES, tendo por base o presente instrumento legal e as características da atividade que se deseja organizar.

Parágrafo único. Caso os espaços destinados a eventos e reuniões sejam cedidos, a logomarca do CRMV-ES deverá constar de todo o material de publicidade e divulgação, como apoio institucional.

Art. 6º Os espaços destinados a reuniões e eventos somente poderão ser cedidos para a realização de atividades que sejam julgadas adequadas à infra-estrutura disponível, sem riscos de causar danos ou deterioração material e ainda, com conteúdo ou forma dentro dos princípios estatutários que regem o CRMV-ES.

Art. 7º A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões poderá ser autorizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. A critério da Presidência e/ou da Diretoria Executiva do CRMV-ES outros dias e horários poderão ser autorizados, desde que com a presença de pelo menos um membro da diretoria executiva ou conselheiro.

Art. 8º Os eventos, reuniões, palestras, cursos e seminários ficarão limitados ao espaço físico da área solicitada e liberada, não sendo permitido o acesso às demais instalações administrativas do CRMV-ES.

Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

a) Afixar avisos, cartazes e/ou faixas nas paredes, sendo permitida a exposição em cavaletes ou similares na entrada e no interior do auditório e da sala de treinamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

- b) Colocar fitas adesivas ou similares nas dependências internas e externas do espaço disponibilizado.
- c) O uso de equipamentos de áudio com som em volume excessivo.
- d) O trânsito e acesso de pessoas nas demais instalações administrativas do CRMV-ES que não o autorizado.
- e) Fumar no ambiente interno do CRMV - ES.
- f) Realizar propaganda política de qualquer forma.

Art. 10° É vedada a utilização das dependências do CRMV-ES para a realização de atividades diferentes daquelas que lhes são próprias, salvo a existência de autorização prévia e por escrito.

Art. 11° Os materiais pertencentes à entidade ou responsável pela promoção do evento deverão ser retirados ao término do evento.

Art. 12° Poderão solicitar a cessão de espaços destinados a eventos e reuniões, as entidades de classe da Medicina Veterinária e da Zootecnia, instituições de ensino da Medicina Veterinária e Zootecnia, órgãos públicos e empresas que atuem nas áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia, além de pessoas físicas, empresas e instituições que possam agregar valores a tais profissões e que sejam de interesse do CRMV - ES.

§1° Toda entidade, instituição, empresa, órgão público ou pessoa física para poder usufruir da cessão de espaços destinados a eventos e reuniões, caso exerça atividade que o obrigue a estar vinculado por registro ou inscrição ao CRMV-ES ou a outro ente do Sistema CFMV/CRMVs, deve obrigatoriamente estar regularizado e em dia com suas obrigações.

§2° Deverá ser observada a capacidade máxima do auditório e da sala de reunião, não sendo permitido exceder o número determinado.

Art. 13° A entidade ou responsável pela promoção do evento interessado em utilizar espaços destinados a eventos e reuniões no CRMV – ES deverá preencher e enviar o Formulário de Requerimento anexo a esta Resolução, o qual será protocolado e encaminhado para o e-mail: eventos@crmves.org.br ou protocolado na sede da Autarquia, para análise e deliberação da Diretoria Executiva do CRMV-ES.

Art. 14° Previamente à realização do evento, o responsável pela promoção do evento deverá comparecer a sede do CRMV-ES para assinar o Termo de Responsabilidade.

Art. 15° A entidade ou responsável pela promoção do evento deverá zelar pelo espaço a ser utilizado, sendo de sua total responsabilidade qualquer dano causado durante o período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Parágrafo único. Considera-se como mau uso do espaço requerido:

- a) Danos ao mobiliário ou equipamentos;
- b) Utilização para outro fim que não aquele objeto da cessão/locação ou sublocação;
- c) Excesso no número de participantes em relação à capacidade do espaço requerido;
- d) Danos estruturais nas instalações do CRMV-ES;

Art. 16º O CRMV-ES não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por qualquer custo de realização ou participação no evento, bem como por qualquer material ou bem da entidade ou responsável pela promoção do evento, assim como de seus participantes.

Art. 17º Na existência de coffee-break ou similar, o mesmo poderá ser servido área externa do CRMV - ES ou no interior do espaço em uso, podendo ainda ser utilizada a copa como apoio, desde que respeitadas as normas específicas do setor e devidamente solicitado e autorizado.

Parágrafo Único. O CRMV-ES não se responsabiliza pelo serviço de bufê e material de consumo (mesas, cadeiras, toalhas, água, copos etc.).

Art. 18º Será de responsabilidade do usuário, ao término do evento, retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante o mesmo e entregar o espaço devidamente organizado e limpo.

Art. 19º O não cumprimento desta normativa implicará no impedimento para nova concessão de uso de espaços destinados a eventos e reuniões.

Art. 20º Os casos omissos serão apreciados pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-ES.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias e dispositivos em contrário.

Vitória, 1º de março de 2019

Méd. Vet. Marcus Campos Braun
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº. 1373



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Entidade: _____
Nome do responsável: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Telefone: _____ Email: _____

DADOS DO EVENTO

Solicitação ao CRMV-ES: () Sala para até 12 pessoas () Sala para até 50 pessoas

Tipo de evento: () Palestra () Curso () Reunião () Treinamento () Outro*
* _____

NOME DO EVENTO _____

OBJETIVO DO EVENTO _____

PÚBLICO-ALVO _____

NÚMERO DE PARTICIPANTES _____

DATA DO EVENTO ____/____/____ HORÁRIO ____:____ às ____:____

COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO ()

EVENTO COM FINS LUCRATIVOS () Sim () Não

EVENTO COM APOIO INSTITUCIONAL () Sim () Não (informar quais)*
*** _____

HAVERÁ SERVIÇOS DE TERCEIROS? () Sim () Não QUAIS (Ex.: secretaria, Buffet,
áudio visual, etc.) ? _____

ASSINATURA
ANEXO II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇOS DESTINADOS A
EVENTOS E REUNIÕES**

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME _____

CRMV – ES nº. _____

ou

CNPJ/CPF _____

TIPO () Entidade de classe () Instituição de ensino () Órgão público () Pessoa Física
() Outros (descrever) _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

TELEFONE/FAX _____

EMAIL _____

ASSINATURA

ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento das normas para uso de espaços destinados a eventos e reuniões do CRMV-ES, em função do que assino o presente Termo de Responsabilidade, assumindo que responderei por quaisquer danos que possam ocorrer ao patrimônio da autarquia durante sua utilização, comprometendo-me a zelar pelo bom uso do espaço requerido, conforme descrito na Resolução CRMV-ES nº. 005/2019.

Vitória, ____/____/____

Assinatura do Responsável



CRMVES

Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Espírito Santo